



AJUSTE DIRECTO

Procedimento N.º 14 / 2017

"Aquisição de Equipamento de Proteção (Vestuário e Calçado) – Ano 2017"

Relatório Preliminar

Maio de 2017

1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz de 17 de abril de 2017, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste directo, denominado “Aquisição de Equipamento de Proteção (Vestuário e Calçado) – Ano 2017”, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos para os seguintes lotes:

Lote 1 – Vestuário de Trabalho

Lote 2 – Calçado Proteção

Lote 3 – Luvas/Óculos/Máscaras e Fatos descartáveis

Pelo presente Relatório Preliminar, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adiante designado por CCP, na sua actual redacção, o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas, foi apresentado um pedido de esclarecimentos às peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do referido código, pelo Concorrente Insular - Fardas, Têxtil e Segurança no Trabalho, Lda., esclarecimentos esses prontamente respondidos em plataforma, mantendo-se o prazo de entrega das propostas.

Mais referimos, que durante a fase de apresentação de propostas não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS

O termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às 23:59H do dia 3 de maio de 2017.

No quadro infra apresentado, identificam-se os Concorrentes, ordenados pela data de recepção das respectivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov:

Lista de Concorrentes ordenada pela ordem de recepção.

N.º de ordem de entrada		Concorrente	Lote
1	2017/05/03 16:55:42	Insular - Fardas, Têxtil e Segurança no Trabalho, Lda	1, 2, 3
2	2017/05/03 18:36:21	BARATANET, LDA	2, 3
3	2017/05/03 19:12:20	CONSUMINDU, LDA	2, 3

Do quadro supra, constata-se que os **Concorrentes** apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.

3. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação, de acordo com o previsto no ponto n.º 10 do convite é o do “mais baixo preço, por lote”. Em caso de empate serão aplicados os critérios definidos.

3.2 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas apresentadas, pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento.

3.2.1 ANÁLISE FORMAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A análise formal das propostas far-se-á com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, designadamente, na alínea a) do ponto 6.1, o **Concorrente n.º 1, o Concorrente n.º 2 e o Concorrente n.º 3**, apresentaram a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme, bem como os restantes documentos exigidos.

3.2.2 ANÁLISE MATERIAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise material das propostas, pretende-se aferir se as mesmas cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

O Caderno de Encargos definiu, na sua Cláusula 2.ª que o preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, corresponde a **18.200,00€** (dezoito mil e duzentos euros), que resulta do somatório do preço base máximo estimado de cada lote, infra indicados:

Lote 1 – Vestuário de Trabalho – € 10.000,00 (dez mil euros)

Lote 2 – Calçado Proteção – € 7.000,00 (sete mil euros)

Lote 3 – Luvas/Óculos/Máscaras e Fatos descartáveis – € 1.200,00 (mil e duzentos euros).

Da análise material às propostas apresentadas pelo **Concorrente n.º 1, o Concorrente n.º 2 e o Concorrente n.º 3**, verifica-se que cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

Nesta conformidade, procedeu-se à confirmação das propostas apresentadas que respeitam os requisitos, evidenciando-se infra o atributo da proposta (preço):

Lote 1 – Vestuário de Trabalho

	Concorrente N.º 1 Insular - Fardas, Têxtil e Segurança no Trabalho, Lda
Designação	Preço máximo estimado (€)
TOTAL	8.570,90 EUR

Lote 2 – Calçado Proteção

	Concorrente N.º 1 Insular - Fardas, Têxtil e Segurança no Trabalho, Lda.	Concorrente N.º 2 BARATANET, LDA	Concorrente N.º 3 CONSUMINDU, LDA
Designação	Preço máximo estimado (€)	Preço máximo estimado (€)	Preço máximo estimado (€)
TOTAL	3.832,80 EUR	5.130,84 EUR	5.144,40 EUR

Lote 3 – Luvas/Óculos/Máscaras e Fatos descartáveis

	Concorrente N.º 1 Insular - Fardas, Têxtil e Segurança no Trabalho, Lda.	Concorrente N.º 2 BARATANET, LDA	Concorrente N.º 3 CONSUMINDU, LDA
Designação	Preço máximo estimado (€)	Preço máximo estimado (€)	Preço máximo estimado (€)
TOTAL	767,50 EUR	1.007,80 EUR	791,00 EUR

4. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

Ordenação das propostas de acordo com critério de adjudicação.

Lote	Ordenação das propostas	Concorrente	Custo global estimado
1	1.º Lugar	Insular - Fardas, Têxtil e Segurança no Trabalho, Lda	8.570,90 EUR
2	1.º Lugar	Insular - Fardas, Têxtil e Segurança no Trabalho, Lda	3.832,80 EUR
	2.º Lugar	BARATANET, LDA	5.130,84 EUR

	3.º Lugar	CONSUMINDU, LDA	5.144,40 EUR
3	1.º Lugar	Insular - Fardas, Têxtil e Segurança no Trabalho, Lda	767,50 EUR
	2.º Lugar	CONSUMINDU, LDA	791,00 EUR
	3.º Lugar	BARATANET, LDA	1.007,80 EUR

5. CONCLUSÃO

5.1 – Pelo supra exposto, o Júri propõe a adjudicação ao Concorrente N.º 1 – **Insular - Fardas, Têxtil e Segurança no Trabalho, Lda** do:

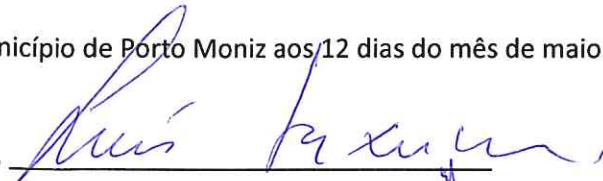
Lote 1 – Vestuário de Trabalho – 8.570,90 EUR (oito mil, quinhentos e setenta euros, noventa cêntimos)

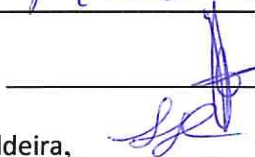
Lote 2 – Calçado Proteção – 3.832,80 EUR (três mil, oitocentos e trinta e dois euros, oitenta cêntimos)

Lote 3 – Luvas/Óculos/Máscaras e Fatos descartáveis – 767,50 EUR (setecentos e sessenta e sete euros, cinquenta cêntimos).

O Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia dos **Concorrentes**, comunicando a todos de que dispõem de um prazo de 5 dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar), a submeter ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Paços do Município de Porto Moniz aos 12 dias do mês de maio do ano 2017

Luís Teixeira, 

José Manuel Conceição Gouveia, 

Maribel Rute Santos de Sousa Caldeira, 